



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 04/88

Súmula: Cria a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para legislatura de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e Eu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - A Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para Legislatura de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, será fixada em valor equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal dos Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/88

SÚMULA: Fixa a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para Legislatura de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e Eu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para Legislatura de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, será fixada em valor equivalente a 2/3 (um terço) da remuneração mensal dos Vereadores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.


Neri Antonio Garbin

Presidente